



INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Rua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro BALNEÁRIO PIÇARRAS
CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511



Renovação de Licença Ambiental de Operação 8102/2024



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/62757/41755>

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental DIV/38592 e parecer técnico nº 28682/2023, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A

CPF/CNPJ: 08336783000190

Endereço: Avenida Itamarati, nº 160 - CELESC DISTRIBUIÇÃO, Itacorubi

CEP: 88034900

Município: FLORIANÓPOLIS

Estado: SC

Empreendimento

CELESC Distribuição S.A. - SE 138V Piçarras - 08336783000190

Atividade Licenciável: 34.15.00 - SUBESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Endereço: Rodovia BR 101, nº s/nº, Jardim América

CEP 88380000

Município: BALNEÁRIO PIÇARRAS

Estado: SC

Coordenadas UTM X 729690.1, Y 7038510.67

Da operação

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em questão é uma Subestação de Transmissão de Energia Elétrica, denominada "SE 138 kV Piçarras", com uma área útil de 0,55 hectares, localizada no município de Balneário Piçarras. Esta subestação está conectada ao Entroncamento Piçarras da Linha de Transmissão (LT) 138 kV ESUL C1 e C2, com acesso principal pela rodovia BR-101.

A subestação é equipada com dois transformadores e possui um sistema de coleta e separação de óleo isolante, incluindo uma caixa separadora para gerenciar vazamentos ou derramamentos de óleo. Conta também com um sistema de telecomando, um banco de capacitores, disjuntores e outros equipamentos essenciais para controle e proteção elétrica.

Para suporte dos equipamentos, a subestação utiliza postes e pórticos, e está equipada com sinalização de orientação e advertência específicas para as atividades realizadas. A segurança patrimonial é garantida por muros e cercas ao redor da instalação.

Além dos componentes principais, a subestação inclui uma casa de comando, que abriga quadros de controle, quadros de comunicação, bancos de baterias de emergência e um banheiro. As inspeções e manutenções são realizadas periodicamente ou conforme a solicitação da central de operações da CELESC.

ASPECTOS FLORESTAIS

Não aplicável.

CONTROLES AMBIENTAIS

Plano de Contingenciamento:

- **Descrição:** Implementar e aplicar um plano de contingência abrangente para situações de emergência, contemplando todas as hipóteses possíveis e suas causas iniciadoras. O plano deve ser continuamente testado e atualizado por meio de treinamentos simulados, garantindo a eficácia em caso de acionamento.

Sistema de Captação e Separação de Óleo:

- **Descrição:** Operar e manter um sistema eficaz de captação e separação de óleo para lidar com eventuais vazamentos de óleo isolante dos transformadores.

Proteção Patrimonial:

- **Descrição:** Proteger a subestação com muros ou cercas de altura suficiente para impedir o acesso de animais e pessoas não autorizadas. Exibir simbologia de advertência em locais estratégicos para garantir a segurança.

Gerenciamento de Resíduos:

- **Descrição:** Promover a correta coleta, segregação, armazenamento e destinação final dos resíduos gerados, bem como de materiais e equipamentos inservíveis da subestação.

Manutenção e Inspeção de Equipamentos:

- **Descrição:** Realizar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos da subestação para mitigar eventuais impactos ambientais.

PROGRAMAS AMBIENTAIS

1. Programa de Supervisão Ambiental:

- **Objetivo:** Garantir o bom funcionamento e a conservação adequada das instalações e equipamentos elétricos por meio de manutenções preventivas e corretivas. O programa visa prolongar a vida útil dos equipamentos e estruturas do empreendimento.

2. Programa de Treinamento para Manutenção de Equipamentos Elétricos:

- **Objetivo:** Capacitar o pessoal interno responsável pelo manuseio de equipamentos contendo óleo mineral isolante. O treinamento fornecerá informações detalhadas para a correta execução dos procedimentos operacionais, abordando os riscos ambientais associados.

3. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos:

- **Objetivo:** Implementar procedimentos para o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos e efluentes líquidos gerados durante a operação e manutenção da subestação. O programa abrange desde a geração até a disposição final dos resíduos, em conformidade com os requisitos legais.

4. Programa de Controle de Ruídos:

- **Objetivo:** Monitorar e medir os níveis de ruído no entorno da subestação, especialmente em áreas urbanas com residências próximas. O controle de ruídos será realizado em resposta a reclamações da população local para garantir o cumprimento das normas de emissão sonora.

5. Programa de Reintegração Paisagística:

- **Objetivo:** Durante inspeções e manutenções preventivas ou corretivas, avaliar a necessidade de intervenções para a manutenção e reabilitação paisagística. O programa visa assegurar que o entorno da subestação mantenha uma condição estética e funcional adequada.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não aplicável.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. Planos, Programas e Controles Ambientais:

Todos os planos, programas e controles ambientais apresentados devem ser rigorosamente observados e implementados durante a vigência da licença.

2. Relatórios Técnicos Anuais:

O empreendedor deve apresentar relatórios técnicos anuais ao Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras (IMP), elaborados e assinados por profissionais habilitados. Esses relatórios devem comprovar a implementação dos controles ambientais, bem como dos planos e programas propostos. Cada relatório deve incluir, no mínimo:

- Descrição das atividades realizadas no período;
- Registros de monitoramento e inspeções periódicas dos sistemas de controle ambiental;
- Resultados das medidas corretivas adotadas, quando aplicável;
- Evidências documentais da capacitação dos funcionários em relação aos programas ambientais implementados;
- Avaliação da eficácia dos planos e programas ambientais;
- Propostas de ajustes e melhorias nos controles, se necessário;
- Resultados das vistorias mensais realizadas pela Supervisão de Subestações e Linhas (SPSL), apresentados de forma amostral, com destaque para os aspectos ambientais mais relevantes;
- Relatórios obrigatórios de todas as vistorias realizadas bianualmente pela equipe da Divisão de Meio Ambiente (DVMB), bem como de outras vistorias adicionais que possam ser demandadas pela Supervisão de Subestações e Linhas (SPSL);
- Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos (DMR), conforme Portaria 324/2015 do IMA, bem como os Certificados de Destinação Final (CDF) dos resíduos perigosos, ainda que esses resíduos não sejam oriundos exclusivamente do empreendimento;
- No caso de vazamentos que acionem o separador de água e óleo, e que demandem coleta e destinação de resíduos, os registros dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e os respectivos CDFs deverão ser individualizados dos demais empreendimentos da companhia, para fins de controle específico.

2.1. Documento de Responsabilidade Técnica: Os relatórios técnicos devem ser acompanhados por documento de responsabilidade técnica, conforme exigido pela legislação vigente.

2.2. Periodicidade dos Relatórios Técnicos: Os relatórios técnicos devem ser apresentados anualmente, com o primeiro sendo entregue até 12 meses após o início de vigência desta licença.

3. Comunicação de Situações Anormais:

Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental devem ser comunicadas imediatamente ao órgão ambiental competente, com a devida apresentação das medidas corretivas adotadas.

4. Proibição de Lançamento de Efluentes Sem Tratamento:

Não será permitido o lançamento ou disposição de efluentes sem tratamento ou resíduos sólidos em cursos de água, rede de drenagem pluvial e/ou solo exposto.

5. Regularização do Sistema de Tratamento de Efluentes do Banheiro da Casa de Comando:

O sistema de tratamento de efluentes deverá ser regularizado durante a vigência desta Licença de Operação, atendendo à **ABNT - NBR 17076:2024**, que estabelece critérios para sistemas de menor porte. Além disso, deverá ser apresentado o **projeto as built**, acompanhado do documento de responsabilidade técnica (ART ou RRT) do profissional responsável pelo projeto e execução do sistema, no **Relatório Técnico de Atendimento a Condicionantes**, a ser apresentado no pedido de renovação desta licença. Até a conclusão da regularização, o uso dos sanitários será restrito, e o órgão ambiental deverá ser informado sobre o andamento das correções.

6. Correção de Estanqueidade do Separador de Água e Óleo:

A correção da estanqueidade do separador de água e óleo deverá ser concluída até março de 2026, conforme o cronograma estabelecido. Durante o período de correção e até a conclusão das obras, o **plano de contingência** deverá ser acionado em caso de qualquer emergência envolvendo o sistema de separação de água e óleo.

As evidências da correção deverão ser apresentadas no **segundo Relatório Técnico Anual** e incluir:

- **Laudo técnico detalhado**, emitido por profissional habilitado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), atestando a correção da estanqueidade e a conformidade do sistema. O laudo deve incluir a descrição completa do sistema inspecionado, a verificação das possíveis fontes de vazamento e a análise do estado dos componentes críticos.
- **Registros fotográficos** datados, demonstrando as condições do sistema antes, durante e após a correção.

7. Licença Ambiental e Outras Autorizações:

A presente Licença Ambiental viabiliza a operação do empreendimento em conformidade com os aspectos ambientais, mas não substitui outros Alvarás, Autorizações e/ou Certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

8. Modificação ou Cancelamento da Licença:

O Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras pode modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar a licença nas seguintes situações:

- Violação ou inadequação de qualquer condicionante, exigência ou norma legal;
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da licença;
- Superveniência de graves riscos ambientais e/ou à saúde pública;
- Operação inadequada dos sistemas de controle ambiental.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

BALNEÁRIO PIÇARRAS, 02 de outubro de 2024

Elton Cantenor Teixeira
Presidente